PROJETO DE LEI Nº137/2022

Altera o art. 5º da Lei nº 3.073/79 que estabelece a nomenclatura e codificação dos logradouros públicos do município e dá outras providências, para estabelecer a proibição de homenagens a proprietários de escravos, traficantes de escravos, pensadores que defenderam e legitimaram a escravidão, bem como a torturadores e ditadores e pessoas defensoras de ideais fascistas e nazistas em logradouros, monumentos públicos, estátuas, totens, praças e bustos, ou qualquer outro tipo de monumento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a Lei n° 3.073/79 com a inclusão dos Artigos. 5º- A, 5º - B e 5º - C passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º- A - São proibidas, no Município de Salvador a instalação, construção ou implantação de logradouros, tais como avenidas, ruas, praças, e monumentos, tais como estátuas, bustos, totens, obeliscos ou outras formas de homenagem a personagens da história do Brasil diretamente ligados a escravidão negra e indígena".

§ 1°- Consideram-se personagens escravocratas da história do Brasil aqueles que foram proprietários de escravos, traficantes de escravos, autores do racismo científico ou pensadores que defenderam e legitimaram a escravidão.

§ 2°- Consideram-se personagens fascistas e nazistas aqueles que participaram de manifestações, entidades e publicação de ideias fascistas e ou nazistas, assim como os que foram ditadores e/ou fizeram parte de governos ditatoriais e de tortura;

§ 3°- Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Município de Salvador.

Artigo 5º- B - Os monumentos públicos que já prestam homenagem a escravocratas ou a eventos históricos ligados a prática escravagista, bem como de movimentos fascistas e/ou nazistas devem ser retirados de vias públicas, praças e armazenados nos museus federais, estaduais ou municipais, para fins de preservação do patrimônio histórico.

Parágrafo Único: Os monumentos públicos retirados e armazenados nos museus deverão ser identificados com informações referentes a participação do personagem histórico no período da escravidão ou participação em manifestação ou entidade fascista e/ou nazista.

Artigo 5º- C – O órgão ou entidade responsável pelos monumentos escravocratas deverão junto a sociedade civil organizada realizar a escolha dos personagens históricos negros ou indígenas para serem homenageados nos locais em que foram retirados os monumentos de escravocratas.

§ 1°- O órgão ou entidade responsável pelos monumentos escravocratas retirados deverão junto com os movimentos sociais antirracistas de maneira democrática realizar a escolha dos personagens os quais substituirão os antigos monumentos. Prezando a pluralidade, a heterogeneidade e a representatividade de negros e indígenas no processo de escolha dos personagens que serão homenageados.

§ 2°- Os novos monumentos deverão atender a uma paridade de gêneros, desta maneira deverão ser alternadamente uma homenageada do gênero feminino e um homenageado do gênero masculino.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de abril de 2022.

Augusto Vasconcelos
Vereador – PCdoB

JUSTIFICATIVA

O Brasil foi o país e a colônia do continente americano que recebeu o maior número de africanos escravizados ao longo dos três séculos. Aproximadamente o Brasil recebeu mais 6 milhões de negros escravizados, metade do número total do que chegaram ao continente.

O nosso país também foi o último a abolir a escravidão, apenas em 1888 as pessoas escravizadas foram libertadas dos cárceres da escravidão. A escravidão no Brasil não só atingiu aos africanos sequestrados em África, e negros e negras nascidos como escravizados em solo brasileiro, como também aos indígenas. Estes últimos escravizados em algumas regiões durante o Brasil colônia (1500-1822), mesmo sendo proibida a escravização dos mesmos. No início da colonização existiam 8 milhões de indígenas no Brasil, após 5 séculos existem apenas 10% dessa população.

O genocídio indígena teve como um dos fatores potencialização a escravidão indígena. As bandeiras de aprisionamento, eram expedições realizadas por bandeirantes para aprisionar e vender indígenas como escravizados. A escravidão é considerada um genocídio, pois foi responsável por diversos crimes hediondos como estupro, privação de liberdade, torturas, assassinatos, entre outros.

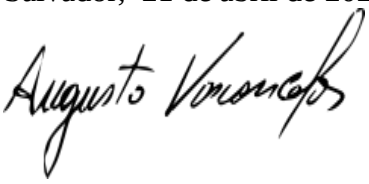
Diante dessa triste história do Brasil, o qual tem mais tempo de escravidão do que do período pós-abolição. Ainda em nosso país existem muitos monumentos que homenageiam personagens históricos responsáveis diretamente pela escravidão. São inúmeros monumentos que colocam como heróis nacionais pessoas que no passado foram proprietários de pessoas escravizadas, traficantes de pessoas escravizadas ou defenderam esse sistema de trabalho deplorável.

Existe também um caráter pedagógico dos monumentos, o pois os homenageados são pessoas reconhecidas pela sociedade como figuras exemplares e que devem servir de inspiração para as novas gerações. Desta forma, as estátuas cumprem esse papel, porém é totalmente incoerente termos personagens que participaram de atos deploráveis, como a legitimação da escravidão, sendo tratados como exemplo para novas gerações. Portanto, defendemos a substituição desses personagens imbricados com o genocídio por personagens que lutaram e resistiram ao genocídio.

Desta maneira esse projeto de lei tem como propósito remover esses monumentos de lugares e espaços públicos e que sejam realocados em museus. Onde poderão ser expostos não de maneira heroica, mas sim, de foram crítica pelos crimes aos quais cometeram em vida. No lugar desses monumentos escravistas colocaremos monumentos de personagens históricos negros e indígenas que lutaram e resistiram contra o genocídio.

De igual forma, os modelos fascista e nazista são diretamente ligados para a governos, ideias, publicações que, na história defenderam estruturas políticas, sociais e econômicas autoritárias, ditatoriais fascistas e/ou nazistas, bem como torturadores e violadores dos direitos humanos.

Salvador, 21 de abril de 2022.



Augusto Vasconcelos
Vereador – PCdoB